



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração a Força do Povo



LEI Nº 1013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.000

Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Senador Pompeu - Ce, para o Exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Senador Pompeu - Ce, do Exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, instituições e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados da Administração direta e indireta, bem como, os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADES**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$8.474.130,00 (Oito Milhões Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Trinta Reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo, são estimadas com o seguinte desdobramento:



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração a Força do Povo

Prefeitura Municipal

**SENADOR
POMPEU**



ESPECIFICAÇÕES

EM R\$

1. Receita Orçamentária.....	8.474.130,00
1.1. Receita Corrente.....	7.932.130,00
Receita Tributária.....	120.030,00
Receita Patrimonial.....	22.050,00
Receita Contribuição.....	500,00
Receita de Serviços.....	2.950,00
Transferências Correntes.....	7.779.600,00
Outras Receitas Correntes.....	7.000,00
1.2. Receitas de Capital.....	542.000,00
Operações de Créditos.....	100.000,00
Alienações de Bens.....	30.000,00
Transferência de Capital.....	410.000,00
Outras Receitas de Capital.....	2.000,00

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA GERAL**

Art. 4º - Fica a despesa fixada em igual valor à receita estimada.

I - No Orçamento Fiscal, em R\$6.363.130,00 (Seis Milhões Trezentos e Trinta Mil e Centos e Trinta Reais), e

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$2.111.000,00 (Dois Milhões Cento e Onze Mil Reais).

**SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos estimados neste título, observada a programação constante em anexo. Apresenta por órgão, o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Senador Pompeu	420.000,00
Gabinete do Prefeito	270.000,00
Secretaria de Administração	595.000,00
Secretaria de Finanças	200.000,00



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração a Força do Povo



Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.334.000,00
Secretaria de Agricultura. e Recursos Hídricos	672.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1.032.000,00
Fundo Municipal de Educação Cultura e Desporto	2.443.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	431.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente	33.000,00
Reserva de Contingência	44.030,00
TOTAL GERAL.....	8.474.130,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado pelo Poder Legislativo Municipal a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei a conta do excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (Item II, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64);
- II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (Cem por Cento), no total da Despesa autorizada, com finalidade de reforçar as dotações Orçamentárias referidas nos Itens I e III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, ou por transposição de dotação.
- III - Abrir créditos adicionais suplementares a projetos e atividades financiados a conta de recursos provenientes de operações de créditos;
- IV - Proceder a atualização por decreto dos valores orçados, tendo como base a variação do IGPM da FGV acumulado no período constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - Contratar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da receita prevista em conformidade com a Constituição Federal, as quais deverão ser liquidados até 30 (trinta) dias após o encerramento do Exercício, podendo oferecer parcelas de recursos do Tesouro Nacional.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração a Força do Povo



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 13 DE DEZEMBRO DE 2.000


MANOEL JUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal